



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
 Secretária Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
 Secretária Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
 Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodor
 Secretária Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
 Vice Presidente – Vital Alves dos Santos
 1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano
 2º Secretário – Elias Souza de Rezende
 Vereador – Adauto Alves de Macedo
 Vereador – Agnei Alves da Conceição
 Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
 Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
 Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

Lei Municipal n. 802/2019

Rochedo/MS, 22 de março de 2019.

“Dispõe sobre o “Programa Wi-Fi para Todos”, nos espaços públicos e prédios públicos de Rochedo/MS e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Rochedo/MS o “Programa Wi-Fi para Todos”.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios, parcerias público-privadas e orçamento próprio, disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas, prédios públicos, parques e pontos turísticos do Município de Rochedo, em que haja viabilidade para instalação, com velocidade média mínima de 300 Kbps (trezentos kilobits por segundo).

§ 2º - O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§ 3º - A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nas praças e prédios públicos municipais será gratuito.

§ 4º - Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do “Programa Wi-Fi para Todos” por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 2º - O “Programa Wi-Fi para todos” tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4º - O Poder Público Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do “Programa Wi-Fi para Todos”, não é necessário fazer cadastro para usar o Wi-Fi.

Art. 5º - Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do “Programa Wi-Fi para Todos”.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
 Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 54

Lei Municipal nº 803/2019

Rochedo-MS, 22 de março de 2019.

“Autoriza a desafetar do domínio público e a doar ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI -DR/MS** a área que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público e a doar ao **Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Mato Grosso do Sul – SESI-DR/MS**, serviço social autônomo, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 03.769.599/0001-10, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1206, 2º Andar, Bairro Amambaí, Campo Grande – MS, parte do imóvel constante na Matrícula nº 3.970, registrado sob o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Mato Grosso do Sul, a seguir descrito e caracterizado: um lote de imóvel urbano denominado Área A1, a ser desmembrado da Área A, confrontando ao NORTE 30,00 metros com parte da Área A, ao LESTE 30,00 metros com parte da Área A, ao SUL 30,00 metros com parte da Área B e ao OESTE 30,00 metros com a Rua Antonio Lucio, totalizando 900,00 metros quadrados de área a ser desmembrada do referido imóvel.

Art. 2º - A área de que trata a presente Lei somente poderá ser utilizada pelo donatário, destina-se especificamente a regularização para fins de construção do projeto “Indústria do Conhecimento” neste município, ficando vedada a sua alienação ou mesmo cedência em comodato, locação ou a qualquer título.

Parágrafo único - No ato da escrituração da mencionada doação, será averbada a cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e de incomunicabilidade imposta a imóveis.

Art. 3º - Fica o Serviço Social da Indústria - **SESI**, Departamento Regional de Mato Grosso do Sul, na obrigação de concluir a obra objeto do artigo 2º, da presente Lei, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura da escritura de doação, sob a pena de não o fazendo, retornar o imóvel doado ao patrimônio do Município de Rochedo.

Art. 4º - Caso a mencionada entidade donatária não cumpra o disposto na presente Lei, o imóvel, bem como suas benfeitorias, se houverem, será revertido ao patrimônio do município, independentemente de indenização.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 026/2018

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, **Sr FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. **EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR**, brasileira, portador da CI.RG nº 1544067 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 021.922.961-93, CBO nº 21-42.05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A contratada exercerá a função de **ENGENHEIRO/ARQUITETO – QP CONTRATO**, numa carga horária de 20(vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Obras e Transporte do Município.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regidamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 54

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 11 (Onze) meses, contados de 01 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Dezembro de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 A CONTRATADA receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.427,03 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Três Centavos), desconta-se a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A CONTRATADA, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.

6.3 A CONTRATADA fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove..

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR
CPF/MF nº 021.922.961-93

Testemunhas:

THIAGO CANDIDO DE REZENDE
CPF/MF Nº 020.862.541-05

KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE
CPF/MF Nº 045.268.191-07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 027/2019 FUNDEB 40%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. **BRUNO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, residente na Fazenda Pira parque, bairro Rural, município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 802601 SSP/MS e do CPF/MF nº

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 54

306.419.588-38, CBO nº 78-23.05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **MOTORISTA CART. D - QP - TO F**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Quatro), contados de 02 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.087,60 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) de salário base, se descontado a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Primeiro dia do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

BRUNO CORREA DA SILVA
CPF/MF nº 306.419.588-38

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 54

582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 028/2019 FUNDEB 40%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. VAILTON SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, residente na Rua Barrão do Rio Branco nº 61, Bairro Centro, Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI. RG nº 862374 SSP/MS e do CPF/MF nº 774.593.421-49, CBO nº 78-23.05, doravante identificado como CONTRATADO, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **MOTORISTA CART. D - QP - TO F**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (seis) Meses, contados de 01 de fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.087,60 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) de salário base, se descontado a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

VAILTON SANTOS DE OLIVEIRA
CPF/MF nº 774.593.421-49

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 029/2019 FUNDEB 40%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. **VALDICLEY DE REZENDE RODRIGUES**, brasileiro, residente na Rua Julio Honostório de Rezende, Bairro Centro, município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 001575214 SSP/MS e do CPF/MF nº 021.029.391-89, CBO nº 78-23.05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.
- 1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **MOTORISTA CART. D - QP - TO F**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 Cumprir regidamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (seis) Meses, contados de 01 de fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

- 6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.087,60 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) de salário base, se descontado a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido.
- 6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

- 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;
- 7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.
- 7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

VALDICLEY DE REZENDE RODRIGUES
CPF/MF nº 021.029.391-89

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 030/2019 FUNDEB 40%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, **Srº FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr. **ANDRÉ LUIZ LEMOS DA SILVA**, brasileiro, residente na Fazenda São João, Zona Rural, Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI. RG nº 001.153.897 SSP/MS e do CPF/MF nº 011.036.271-39, CBO nº 78-23.05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A **CONTRATADA** exercerá a função de **MOTORISTA CART. D - QP - TO F**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (seis) Meses, contados de 01 de fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.087,60 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) de salário base, se descontado a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 Prefeito Municipal

Contratado (a):

ANDRE LUIZ LEMOS DA SILVA
 CPF/MF nº 011.036.271-39

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
 CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 031/2019 FUNDEB 40%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. **ENIO ALVES DE REZENDE**, brasileiro, residente na Fazenda Ana Rita, bairro Rural, município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 351933 SSP/MS e do CPF/MF nº 446.792.381-00, CBO nº 78-23.05, CBO nº 78-23.05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **MOTORISTA CART. D - QP - TO F**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 8 de 54

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (seis) Meses, contados de 01 de fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.087,60 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) de salário base, se descontado a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

ENIO ALVES DE REZENDE
CPF/MF nº 446.792.381-00

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 032/2019 FUNDEB 40%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. **WELINGTON BRUNO GOMES DA SILVA**, brasileiro, residente na Rua Joaquim Murtinho, Nº203, bairro: centro município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 1671802 SEJUSP e do CPF/MF nº 373.148.278-93, CBO nº 78-23.05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **MOTORISTA CART. D - QP - TO F**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (seis) Meses, contados de 01 de fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.087,60 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) de salário base, se descontado a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 10 de 54

Contratado (a):

WELINGTON BRUNO GOMES DA SILVA
CPF/MF nº 373.148.278-93

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 033/2019

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Sr(a). **ANDREA FERREIRA PALHARES**, brasileira, residente Travessa Cesário Mariano ,Nº 150, COHAB I, na Cidade Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 000.803.831 SSP/MS e do CPF/MF nº 716.287.031-72, CBO nº 22.36-05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.
- 1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **FONOAUDIOLOGA - QE- SP S**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 01 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.301.0014.2102-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

- 6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.719,00 (Dois Mil Setecentos e Dezenove), descontando-se o INSS e IRRF. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- 6.2 A CONTRATADO, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.
- 6.3 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.
- 6.4 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por adicional insalubridade e/ou periculosidade de 10%.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;
- 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;
- 7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.
- 7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;
- 7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou
- 7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.
- 7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

ANDREA FERREIRA PALHARES
CPF/MF nº 716.287.031-72

Testemunhas:

KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE
CPF/MF Nº 045.268.191-07

THIAGO CANDIDO DE REZENDE
CPF/MF Nº 020.862.541-05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 034/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, **Srº FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, residente na Rua Evangelina Vieira, nº 1.097 Bairro Jose de Souza Brandão, município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 001004957 SSP/MS e do CPF/MF nº 921.964.201-82, CBO nº 23-11.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS – QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regidamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses e 20 (Vinte) Dias, contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2020-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF/MF Nº 921.964.201-82

Testemunhas:

THIAGO CANDIO DE REZENDE
CPF/MF Nº 020.862.541-05

KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE
CPF/MF Nº 045.268.191-07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 035/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **CLAUDIA ALVES GARCIA**, brasileira, residente a Rua Av. Joaquim Murinho, 1025, Bairro Carrilho Arantes, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 001000108 SSP/MS e do CPF/MF 978.833.791-00, CBO nº 23-11.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A **CONTRATADA** exercerá a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 13 de 54

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses e 20 (Vinte) Dias, contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2020-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

CLAUDIA ALVES GARCIA
CPF: 978.833.791-00

Testemunhas:

THIAGO CANDIO DE REZENDE
CPF/MF Nº 020.862.541-05

KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE
CPF/MF Nº 045.268.191-07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 036/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr (a). **CLEIA FERREIRA LIMA**, brasileira, residente a Rua Julio Honostorio de Rezende, s/nº, Centro, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 926322 SSP/MS e do

CPF/MF nº 945.564.661-72, CBO nº 23-46.16, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAS – QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses 20 (Vinte) Dias, contados de 13 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Dezembro de 2017.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.365.0005.2092-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

CLEIA FERREIRA LIMA
CPF/MF Nº 945.564.66-72

Testemunhas: _____

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
CPF/MF Nº 582.433.991-00

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 15 de 54

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 037/2019 FUNDEB 40%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr (a). **DAIANY FERREIRA SARAIVA**, brasileira, residente Fazenda São João, Zona Rural na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº123.075-6 SSP/MS e do CPF/MF nº 969.431.811-49, CBO nº 51.62-20, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.
- 1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO- QP - ES**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses e 13(treze) Dias, contados de 18 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.365.0005.2092-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

- 6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.033,22 (Hum Mil e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- 6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;
- 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;
- 7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.
- 7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;
- 7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou
- 7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.
- 7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

- 8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoito dias do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 16 de 54

Prefeito Municipal

Contratado (a):

DAIANY FERREIRA SARAIVA
 CPF/MF : 969.431.811-49

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
 CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
 CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 038/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr (a). **DIEGO DE BARROS ARANTES**, brasileiro, residente Julio Honostório de Rezende, Bairro centro nº 303, na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 1401345 SSP/MS e do CPF/MF nº 015.006.521-30, CBO nº 23.13-40, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.
- 1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **Professor de Matemática – QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses e 13(treze) Dias, contados de 18 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.365.0005.2092-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

- 6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- 6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;
- 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;
- 7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.
- 7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;
- 7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou
- 7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoito dias do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

DIEGO DE BARROS ARANTES
CPF/MF: 015.006.521-30

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 039/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **DONER CANUTO BILSKI**, brasileiro, residente na Rua Bahia, Bairro Vale do Aquidauana, município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 001697697 SSP/MS e do CPF/MF nº 047.676.951-55, CBO nº 23-12.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **PROFESSOR DE EUCAÇÃO FISICA – QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regiamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses e 20 (dias), contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Dezembro de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2020-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

DONER CANUTO BILSKI
CPF/MF Nº 047.676.951-55

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 040/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **EMILENE DA COSTA SANTOS**, brasileira, residente a Rua Oscar Barbosa Souto, Bairro Parque dos Diamantes, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 000802605 SSP/MS e do CPF/MF nº 804.537.671-68, CBO nº 23.13.25, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A **CONTRATADA** exercerá a função de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA – QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses e 20(vinte) dias, contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2020-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

- 6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- 6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses:
 - 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;
 - 7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.
 - 7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;
 - 7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
 - 7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou
 - 7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.
- 7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

- 8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

EMILENE DA COSTA SANTOS
CPF/MF Nº 804.537.671-68

Testemunhas:

THIAGO CANDIO DE REZENDE
CPF/MF Nº 020.862.541-05

KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE
CPF/MF Nº 045.268.191-07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 041/2019 FMAS

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **ERENIR JOANA ALONSO**, brasileira, residente a Rua Vinte e Três de Novembro, 761, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 001.796.856 SEJSP/MS e do CPF/MF nº 021.701.291-46, CBO nº 41.10.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO- QP - ES**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda .

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 01 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.033,22 (Hum Mil e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Primeiro dia do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

ERENIR JOANA ALONSO
CPF/MF Nº 021.701.291-46

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 21 de 54

Testemunhas:

EDI TEREZINHA THEODORO
 CPF: 373.800.281-20

ANGELA FERREIRA PAELO LIPINSKI
 CPF: 501.377.431-49

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 034/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, **Srº FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **EUCENIR SILVA DURÃES**, brasileiro, residente na Rua Antonio Lucio, nº 128 Bairro PQ dos Diamantes, município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 246069 SSP/MS e do CPF/MF nº 322.511.731-53, CBO nº 23-11.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS – QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses e 20 (Vinte) Dias, contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2020-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

EUCENIR SILVA DURÃES
CPF/MF Nº 322.511.731-53

Testemunhas:

THIAGO CANDIO DE REZENDE
CPF/MF Nº 020.862.541-05

KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE
CPF/MF Nº 045.268.191-07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 043/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **GLAUZIA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, residente a Rua Carandá, 999, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 001258470 SSP/MS e do CPF/MF nº 966.643.551-91, CBO nº 23-11.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.
- 1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS– QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses, contados de 11 de Fevereiro 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2020-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

- 6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- 6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;
- 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Agosto, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

GLAUZIA RODRIGUES FERREIRA
CPF/MF Nº 966.643.551-91

Testemunhas:

THIAGO CANDIO DE REZENDE
CPF/MF Nº 020.862.541-05

KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE
CPF/MF Nº 045.268.191-07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 044/2019

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr (a). **INGRID DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, residente JOSE ALBERTO DE AZEVEDO, nº 296, Bairro: José Carrilho Arantes, na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 001952025 SEJUSP/BA e do CPF/MF nº 049.758.331-31, CBO nº 51.62-20, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A **CONTRATADA** exercerá a função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO– QP - ES**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 24 de 54

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Dois) Meses e 25 (vinte e cinco) Dias, contados de 06 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.365.0005.2092-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.033,22 (Hum Mil e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

INGRID DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF/MF : 049.758.331-31

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 045/2019 FUNDEB40%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **JANE CRHYSTINI DUARTE DOS SANTOS**, brasileira, residente na Rua Joaquim Murtinho, 817, Bairro José Carilho Arantes, número 817 município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 2110820 SSP/MS e do CPF/MF nº 018.830.931-47, CBO nº 35-23.10, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 25 de 54

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO- QP - ES**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 02 (Dois) Mês e 29(Vinte e Nove) dias, contados de 02 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.305.0017.2116-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.033,22 (Hum Mil e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois), descontando-se o INSS. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes **CONTRATANTES**, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

JANE CRHRYSINI DUARTE DOS SANTOS
CPF/MF nº 018.830.931-47

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 046/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **JOELMA MEDINA DE REZENDE**, brasileiro, residente na Rua Hilda De Souza, nº 828 Bairro JOSE CARRILHO ARANTES, município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 001897847SSP/MS e do CPF/MF 064.445.371-00, CBO nº 23-11.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.
- 1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS – QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses e 20 (Vinte) Dias, contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2020-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

- 6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- 6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;
- 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;
- 7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.
- 7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;
- 7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou
- 7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.
- 7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

- 8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 27 de 54

Prefeito Municipal

Contratado (a):

JOELMA MEDINA DE REZENDE
 CPF/MF Nº 064.445.371-00

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
 CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
 CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 047/2019

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **JULIANA FERREIRA CINTRA CREMM**, brasileira, solteira, residente a Rua Joaquim Murinho, 203, Centro, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da Cl.RG nº 689.772.041-00 SSP/MS e do CPF/MF nº 689.772.041-00, CBO nº 514225, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - QP - TO I**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regidamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 11 (Onze) Meses e 20 (Vinte) Dias, contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 A CONTRATADA, receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 975,72 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) ,se necessário havendo complemento de salário para alcançar o teto salarial vigente, descontado-se a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A CONTRATADA, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.

6.3 A CONTRATADA fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

JULIANA FERREIRA CINTRA
CPF/MF 689.772.041-00

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 048/2019 FUNDEB 40%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr (a). **JUSSILEIA OLIMPIO DE SOUZA**, brasileira, residente Rua Bahia, nº 668, Bairro:Centro, na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 641762 SSP/MS e do CPF/MF nº 016.853.851-25, CBO nº 51.62-20, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO- QP - ES**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses e (25) dias, contados de 06 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Dezembro de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.365.0005.2092-3.1.90.04.00.00 contração por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.033,22 (Hum Mil e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 Prefeito Municipal

Contratado (a):

JUSSILEIA OLIMPIO DE SOUZA
 CPF/MF : 016.853.851-25

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
 CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
 CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 049/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, residente a Rua Arnaldo Estevo Figueiredo, 667, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 01260101100 SSP/MS e do CPF/MF nº 012.601.011-00, CBO nº 23.13.05, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS – QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses 20 (Vinte) Dias, contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2020-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove .

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF Nº 012.601.011-00

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF: Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 050/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **LEOMARINA LEITE ARANTES**, brasileira, residente a Rua Dolirio Alves Rabelo, nº 941, Bairro Parque dos Diamantes, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 176 024 SSP/MS e do CPF/MF nº 490.307.951-15, CBO nº 23.12.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS– QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses 20 (Vinte) Dias, contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2020-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

LEOMARINA LEITE ARANTES
CPF/MF Nº 01490.307.951-15

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 32 de 54

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
 CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
 CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 051/2019 FUNDEB 40%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr (a). **LILIAN DOS SANTOS RABELO**, brasileira, residente Rua Jorge Paniago de Carvalho, nº 209, Bairro:Parque dos Diamantes, na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº2076995 SSP/MS e do CPF/MF nº 052.172.561-50, CBO nº 51.62-20, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO- QP - ES**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses 25 (Vinte e Cinco) Dias, contados de 06 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.365.0005.2092-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.033,22 (Hum Mil e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

LILIAN DOS SANTOS RABELO
CPF/MF : 052.172.561-50

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 052/2019 FUNDEB 40%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr (a). **LUCIENE DA SILVA SANTOS**, brasileira, residente Rua Oscar Barbosa Souto, nº 805, Bairro:Parque dos Diamantes, na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 2232654 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 055.294.381-99, CBO nº 51.62-20, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.
- 1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO- QP - ES**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 Cumprir regidamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses 25 (Vinte e Cinco) Dias, contados de 06 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.365.0005.2092-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

- 6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.033,22 (Hum Mil e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- 6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 34 de 54

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

LUCIENE DA SILVA SANTOS
CPF/MF : 055.294.381-99

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 053/2019 FUNDEB 40%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr (a). **MALIANE LACERDA OLIVEIRA**, brasileira, residente Rua 23 de Novembro, nº 498, Bairro: Leomar Theodoro, na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº001.575.601SSP/MS e do CPF/MF nº 039.127.861-43, CBO nº 51.62-20, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A **CONTRATADA** exercerá a função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO- QP - ES**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regidamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 35 de 54

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses 25 (Vinte e Cinco) Dias, contados de 06 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.365.0005.2092-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.033,22 (Hum Mil e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

MALIANE LACERDA OLIVEIRA
CPF/MF : 039.127.861-43

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 054/2019

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **MARCELO DA SILVA LACERDA**, brasileiro, solteiro, residente na Chácara Santa Helena, Zona Rural, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 001.665.402 SSP/MS e do CPF/MF nº 042.119.381-69, CBO nº 514225, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - QP - TO I**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regidamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses e 20 (Vinte) Dias, contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 A CONTRATADA, receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 902,18 (Novecentos e Dois Reais e Dezoito Centavos), se necessário havendo complemento de salário para alcançar o teto salarial vigente, descontado-se a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A CONTRATADA, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.

6.3 A CONTRATADA fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dia do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

MARCELO DA SILVA LACERDA
CPF/MF 042.119.381-69

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 37 de 54

CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 055/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **MARCELO LUIZ RODRIGUES**, brasileira, residente a Rua Ana Gomes de Azevedo, 60, Bairro Novo Horizonte, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 000.773.783 SSP/MS e do CPF/MF nº 613.902.591-53, CBO nº 23.12.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS- QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses e 20 (Vinte) Dias, contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2020-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 38 de 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 Prefeito Municipal

Contratado (a):

MARCELO LUIZ RODRIGUES
 CPF/MF Nº 613.902.591-53

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
 CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
 CPF/MF: Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 056/2019 FUNDEB 40%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **MARCILENE AQUINO DA SILVA**, brasileira, residente a Rua Mato Grosso , 299, Bairro:Centro, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 001262508 SSP/MS e do CPF/MF nº 829.513.811-15, CBO nº 41.10.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO– QP - ES**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses e 25 (Vinte e Cinco) Dias, contados de 06 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.033,22 (Hum Mil e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dia do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

MARCILENE AQUINO DA SILVA
CPF/MF Nº 829.513.811-15

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF: Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 057/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **MARIA DA PENHA DE JESUS**, brasileira, residente a Av. Evangelina Vieira, Nº 1556, Bairro, José Carrilho Arantes na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 3837507 SSP/PE e do CPF/MF nº 782.199.304-20, CBO nº 23-11.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL- QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Meses) 20 (Vinte) Dias, contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 40 de 54

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2020-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Agosto, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

MARIA DA PENHA DE JESUS
CPF/MF Nº 782.199.304-20

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF: Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 058/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **MARIROSE PONCIANO FIGUEIREDO**, brasileira, residente a Rua Otacílio Borges de Rezende, 765, Bairro Centro, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 998.593 SSP/MT e do CPF/MF nº 127.421.278-28, CBO nº 23.12.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS– QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 41 de 54

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 01 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2020-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

- 6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- 6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;
- 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;
- 7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.
- 7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;
- 7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou
- 7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.
- 7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

- 8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Primeiro dia do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 Prefeito Municipal

Contratado (a):

MARIROSE PONCIANO FIGUEIREDO
 CPF/MF Nº 127.421.278-28

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
 CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
 CPF/MF: Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 059/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **MARTA ROSA DA CRUZ**, brasileira, residente a Rua Antonio Lucio, 764, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 00888238 SSP/MS e do CPF/MF nº 272.667.291-49, CBO nº 23-11.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 01 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2020-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Primeiro dia do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

MARTA ROSA DA CRUZ
CPF/MF Nº 272.667.291-49

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
 CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
 CPF/MF: Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 025/2018 FUNDEB 40%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **NATALIA TELES DUARTE**, brasileira, residente a Rua Bahia, 727, Bairro:Centro, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da Cl.RG nº 2026623 SSP/MS e do CPF/MF nº 056.458.991-80, CBO nº 41.10.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO- QP - ES**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 10 (Dez) Meses, contados de 01 de Fevereiro de 2018 e terminando em 31 de Dezembro de 2018.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.033,22 (Hum Mil e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Primeiro dia do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezoito.

CONTRATANTE:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 Prefeito Municipal

Contratado (a):

NATALIA TELES DUARTE
 CPF/MF Nº 056.458.991-80

Testemunhas:

MARCOS LARREIA ALVES
 CPF/MF Nº 819.818.131-87

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
 CPF/MF: Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 061/2019

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **NILZA GALVÃO DA SILVA LIRA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Joaquim Murtinho, nº 203 Centro, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da Cl.RG nº 000.946.937 SSP/MS e do CPF/MF nº 615.134.311-53, CBO nº 514225, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.
- 1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - QP - TO I**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses e 10 (Dez) Dias, contados de 21 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

- 6.1 A CONTRATADA, receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 902,18 (Novecentos e Dois Reais e Dezoito Centavos), se necessário havendo complemento de salário para alcançar o teto salarial vigente, descontado-se a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- 6.2 A CONTRATADA, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.
- 6.3 A CONTRATADA fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

- 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;
- 7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.
- 7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;
- 7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou
- 7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.
- 7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

NILZA GALVÃO DA SILVA LIRA
CPF/MF 615.134.311-53

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 062/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **YZICRAMAZ DA SILVA SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Afonso de Araujo Passos nº 50, Bairro centro, município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 802607 SSP/MS e do CPF/MF nº 795.097.701-91, CBO nº 23-12.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.
- 1.2 A **CONTRATADA** exercerá a função de **PROFESSOR DE EUCAÇÃO INFANTIL – QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 46 de 54

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses e 20 (Vinte) Dias, contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2020-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 Prefeito Municipal

Contratado (a):

YZICRAMAZ DA SILVA SOUZA
 CPF/MF Nº 795.097.701-91

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
 CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
 CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 063/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **ROSANA DA SILVA BELTRAN TEODORO**, brasileira, residente a Rua Ademar Gomes Sandim, S/N, Bairro, Parque dos Diamantes na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 1.076.172 SSP/MS e do CPF/MF nº 984.725.421-49, CBO nº 23-11.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses 20 (Vinte) Dias, contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2020-3.1.90.04.00.00 contração por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Fevereiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

ROSANA DA SILVA BELTRAN TEODORO
CPF/MF Nº 984.725.421-49

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO Nº 033/2019**

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 007 de 28 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **08 de Abril de 2019**, às **08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos ou solicitado no e-mail licitacao_rochedo@hotmail.com, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 20 de Março de 2019.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
PROCESSO Nº 034/2019**

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 007 de 28 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**” abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA WEB PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROCHEDO-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **03 de Abril de 2019**, às **08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos ou solicitado no e-mail licitacao_rochedo@hotmail.com, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 20 de Março de 2019.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO Nº 035/2019**

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 007 de 28 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS) DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 49 de 54

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **09 de Abril de 2019**, às **08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos ou solicitado no e-mail licitacao_rochedo@hotmail.com, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 20 de Março de 2019.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO Nº 036/2019

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 007 de 28 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 600(SEISCENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **11 de Abril de 2019**, às **08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos ou solicitado no e-mail licitacao_rochedo@hotmail.com, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 20 de Março de 2019.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019
CONTRATO Nº 036/2019

PARTES: Município de Rochedo – MS e a Empresa Som + Eventos Ltda ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Organização do Evento “Rochedo Folia 2019”, a ser realizados no município de Rochedo - MS, abrangendo contratação de bandas musicais e locação de equipamentos, materiais e decoração, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

DAS ALTERAÇÕES: Fica o Contrato Aditado em **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), referente ao incremento de uma Banda de Sopro e um Painel de Projeção para divulgação das ações do município, passando o valor total do contrato para **R\$ 123.000,00** (Cento e Vinte e Três Mil Reais), conforme justificativas exaradas no processo em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II § I da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 01/03/2019.

ASSINAM: Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Carlos Tenorio de Medeiros – Som + Eventos Ltda ME – Contratado.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018
CONTRATO Nº 075/2018

PARTES: Município de Rochedo – MS e a Empresa Milla Equipamentos Metalúrgico Eireli.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL referente ao Contrato Administrativo nº. 075/2018 celebrado entre as partes em 01/10/2018, cuja finalidade é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos para Composição de 02 Academias ao Ar Livre, de acordo com o Contrato de Repasse nº. 806652/2014/Ministério do Esporte/CAIXA, celebrado entre o ministério do esporte e o município de rochedo/ms, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

DAS ALTERAÇÕES: Fica Aditado por mais 06(seis) meses a vigência contratual, passando o prazo total do contrato para 09(nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º, inc.II c/c art. 65, inc II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 50 de 54

DATA: 13/03/2019, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2018.

ASSINAM: Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Tatiana Ferreira Demétrio – Milla Equipamentos Metalúrgico Eireli – Contratada.

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018
CONTRATO Nº 065/2018**

PARTES: Município de Rochedo – MS e a Empresa Cerrado Engenharia Ambiental Eireli.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de armazenamento de resíduos sólidos urbanos do município de Rochedo/MS para destinação final até o aterro Sanitário de Campo Grande/MS, com locação de uma caçamba, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

DAS ALTERAÇÕES: Fica o Contrato Aditado em **R\$ 12.150,00 (Doze Mil Cento e Cinquenta Reais)**, referente ao acréscimo de mais uma viagem mensal para transporte dos resíduos sólidos até o Aterro Sanitário de Campo Grande/MS, passando o valor total do contrato para **R\$ 92.550,00** (Noventa e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), conforme justificativas exaradas no processo em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II § I da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 11/03/2019.

ASSINAM: Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Andrey Pires Brito – Cerrado Engenharia Ambiental Eireli – Contratado.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 064/2019 FUNDEB 60%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **TATIANE LOURENÇO PEREIRA**, brasileira, residente a Rua JOÃO ALBERTO DE AZEVEDO, 1025, Bairro LEOMAR ROBERTO TEODORO, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 001.408.561 SSP/MS e do CPF/MF 041.332.471-08, CBO nº 23-11.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses 20 (Vinte) Dias, contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2020-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 51 de 54

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

TATIANE LOURENÇO PEREIRA
CPF/MF Nº 041.332.471-08

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 065/2019

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **WOSHIGTON BASTOS GONÇALVES**, brasileiro, residente na Rua Jorge Paniago de Carvalho, Bairro Parque dos Diamantes, município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 1916712 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 045.199.931-21, CBO nº 23-12.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 11 (Onze) Meses e 20 (Vinte) Dias, contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.427,48 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e oito Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;
- 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;
- 7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.
- 7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;
- 7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou
- 7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.
- 7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

WOSHIGTON BASTOS GONÇALVES
CPF/MF Nº 045.199.931-21

Testemunhas:

MARIA ABADIA SENA FERREIRA
CPF/MF Nº 582.433.991-00

JAQUELINE PAREDES DA SILVA
CPF/MF Nº 758.166.521-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 066/2019

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **ADEILTON ALVES DA SILVA**, brasileiro, residente na Rua São Pedro, Bairro centro, município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 624699 SSP/MS e do CPF/MF nº 543.962.71115 CBO nº 23-12.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

1. MODALIDADE E OBJETO:

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.
- 1.2 A **CONTRATADA** exercerá a função de **PROFESSOR NORMALISTA – QP - ES**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 11 (Onze) Meses e 20 (Vinte) Dias, contados de 11 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Julho de 2019.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.172,31 (Hum Mil Cento e Setenta e Dois Reias e Trinta e um Centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado (a):

ADEILTON ALVES DA SILVA
CPF/MF Nº 543.962.711-15

Testemunhas:

THIAGO CANDIDO DE REZENDE
CPF/MF Nº 020.862.541-05

KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE
CPF/MF Nº 045.268.191-07